

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
CONTRATO DE Nº 01.034/2016**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2016 EM DIANTE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ITEM 2 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP OU FURGÃO DE FÁBRICA, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO "A", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA.

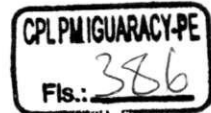
Pelo presente Contrato de Aquisição e Fornecimento de Veículo, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo seu Prefeito **FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente neste município, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADA, SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 4715, Bairro Bomba – Serra Talhada – PE, CEP: 56912-225, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 69.923.621/0001-43 e com inscrição estadual nº 021775010, neste ato representada por seu titular, o Sr. Domingos Sávio Pereira, brasileiro, casado, gerente geral, CPF: 454.686.134-68 e RG: 3.300.643-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Joaquim Alves Magalhães, 843, Bairro AABB, Serra Talhada – PE, firmam o presente CONTRATO, em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Pregão nº 009/2016, que têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº 009/2016, a Contratada compromete-se a fornecer ao Município, **01 (um) veículo novo, 0 Km, ano/modelo 2016 em diante, tipo pick-up ou furgão de fábrica, transformado em Ambulância simples remoção Tipo "A", com as características e especificações constantes do termo de referência**, parte integrante do Processo nº 024/2016 – Pregão nº 009/2016:

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada deverá proceder a entrega física e técnica do equipamento objeto da aquisição, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura, à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro, Município de Iguaracy – PE, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela aquisição e fornecimento do veículo objeto deste contrato, o Município pagará à Contratada, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **RS 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais)**, sem reajustes, em até 30 (trinta) dias da entrega (mediante respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
GABINETE DO PREFEITO**

prevista no subitem 2, do item X, do Edital de Pregão 009/2016.

Parágrafo Único – Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o veículo objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – O recebimento do veículo, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

CLÁUSULA SEXTA – Se o veículo ou equipamento apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo de Garantia de Fábrica do Veículo, fará parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se a Contratada pela fiel execução do mesmo.

Parágrafo Único – A Contratada compromete-se ao:

a) **Fornecimento de assistência técnica e garantia do veículo, pelo período de 12 meses, além da efetivação de duas revisões gratuitas, durante a garantia.**

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do veículo.

CLÁUSULA NONA – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 009/2016, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0011 1009 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
000997 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente
000996 4490.52 99 085 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Iguaracy – PE, 29 de setembro de 2016.




FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS
LTDA
Contratada

Testemunhas:


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94